

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CONTRATADA: ADPRH – Assessoria, Tecnologia e Serviços Ltda.

OBJETO: Serviços de apoio e suporte na área de Recursos Humanos (RH) e Departamento Pessoal (DP) para atendimento e acompanhamento dos programas de informação atinentes a rotina de prestação de contas e exigências legais junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual.

VALOR TOTAL: R\$4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 01 031 0001 2075 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Categoria econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Subelemento Econômico: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Incisos II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA: A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP, através de Seu Presidente, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio e suporte na área de Recursos Humanos (RH) e Departamento Pessoal (DP) para atendimento e acompanhamento dos programas de informação atinentes a rotina de prestação de contas e exigências legais junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual, conforme abaixo especificado: a) Acompanhamento, instruções e esclarecimento para Revisão e Adequação de Rotinas visando à fase de Pré-implantação do e-Social; b) Desenvolvimento de Plano de Ação em conjunto do Departamento Pessoal e Recursos Humanos com o SESMT (Técnico de Segurança, CIPA ou Designado de CIPA, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho), visando fase de pré-implantação, regularidade cadastral bem como as tabelas do Ambiente de Trabalho – Saúde e Segurança, no e-Social; e c) Instruções necessárias para o desenvolvimento das rotinas de ajustes e retificações que no decorrer do contrato. Além de estar previsto no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse do serviço público, por se tratar de empresa capacitada, e para que não haja prejuízo ao órgão público, foi realizada pesquisa de preços, com profissionais/empresas especializadas, sendo o menor preço global ofertado pela contratada no montante de R\$4.200,00 (quatro mil trezentos e duzentos reais), prezando pela economicidade.

Ibitinga, 20 de abril de 2018.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

Em cumprimento do Princípio da Publicidade e da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), certifica-se que este ato foi **PUBLICADO** no site oficial e mural de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 20 de abril de 2018.

Kátia Cristina Bazoni

Presidente da Comissão de Licitações

Ato da Mesa nº. 114, de 02 de janeiro de 2018.